



PORTARIA DOF Nº 043, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O **Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 43, de 29 de Janeiro de 2015, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFOP;

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos de pagamento decorrentes dos contratos firmados pela UFOP deverão ser obrigatoriamente instruídos conforme procedimentos estabelecidos nos Capítulos III e IV do Manual de Fiscalização de Contratos da Instituição e conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Termo de Contrato.

Art. 2º - A não observância do disposto no Art. 1º implicará a devolução do processo de pagamento ao responsável para instrução adequada.

Parágrafo único - As multas pagas pela Administração decorrentes de atraso no pagamento estão sujeitas ao direito de regresso contra aqueles que lhe derem causa.

Art. 3º - A conformidade processual deverá ser atestada, obrigatoriamente, pelo respectivo servidor responsável por determinada etapa de instrução do processo de pagamento.

Parágrafo único - No ateste deverá ser informado a data, nome, Siape do servidor e respectiva assinatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Curtiss dos Santos
Diretor de Orçamento e Finanças